

O VIMARALENSE

Administrador, António Vieira Correia da Cunha.

N.º 732

TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1871

XI ANNO

GUIMARÃES 30 DE OUTUBRO

A revolta na Índia

A opinião publica deve estar de sobejó pronunciada para que o governo da metropole se dê pressa em tomar as mais severas providencias contra o estado de vergonhosa desordem em que se está debatendo a Índia portugueza. Qualquer dilação, ou qualquer condescendência de que o governo usasse, á vista do ultimo telegramma do governador daquella possessão, seria uma prova de fraqueza aviltante ou um indicio do indifferentismo patrio, mais aviltante ainda.

Para os extremos males, os remedios heroicos... ou nada. Não ha meio termo; e tanto o não ha, que os paliativos receitados e aconselhados pelo governador da Índia e com os quaes se conformou erradamente o governo de Portugal, acalmaram apparentemente o estado febril, para mais tarde, para á ultima hora, se manifestar a reacção critica, que deve ter mais largas raizes e um plano de victoria melhor combinado.

Isto é que o governo metropolitano devia inferir e o governo colonial deveria claramente conhecer.

Quando o sr. visconde de S. Januário, ha mais d'um mez telegraphou ao ministro da marinha, participando-lhe a *revolta aberta* de quatro corpos, acrescentava que estava fortificado dentro da praça de Goa, e que tinha intinado os revoltosos para se submitterem sem condições...

e acrescentava: mande-me forças de mar e terra.

Até aqui o governador dá provas de pundonor e energia, e manifesta a confiança no seu estado de deseza, podendo sustentar o carácter severo que assumiu, por isso que, mandando intimar os revoltosos para se renderem sem condições e pedindo forças de mar e terra, dava a entender que queria e podia castigar o acto dissidente, o feio crime da rebellião, ou só com as forças fieis de que dispunha, quando por ventura podesse tomar a offensiva, ou quando inuito com os resorços da metropole, dispondo de meios para sustentar a defensiva, em quanto estes não chegasssem. — E' a unica interpretação coerente que se pode dar ás participações oficiais sobre a revolta.

O governo respondeu energicamente ao appello, mandou preparar soldados de mar e terra e anuncioou oficialmente ao governador a primeira partida das forças pedidas, á frente das quaes seguia o vulto venerando e sympathetico do infante D. Augusto, cuja presença n'aquellas paragens era sobre modo proficua em tão apertada conjunctura.

A participação d'estas providencias que devera primeiro que tudo animar o governador geral para se conservar inabalavel no seu posto de honra, parece que, pelo contrario, o desanimou e enfraqueceu. A hora em que todos davam testimonho da sua heroica dedicação para affrontarem os perigos do mar e da guerra, em desafronta da honra, da patria

e das quinas portuguezas, o governador participa apressadamente ao governo, que os revoltosos se submitteram sob condição de serem amnistiados!

Agora já o carácter severo da autoridade toma um aspecto indulgente e benigno e, confiada nos seus actos de magnanima tolerancia, dispensa as forças de mar e terra, pede apenas duas centenas de soldados e agradece ao infante D. Augusto, em nome do paiz, a sua heroica dedicação!

Não se podia sustentar diante a revolta, intimada a pacificar-se sem condições, porque conhecesse a exaltação geral ou a má vontade dos soldados ainda fieis? — Mas, n'este caso para que dispensa as forças?

O que fizeram os revoltosos? — Praticaram o crime de alta traição para por meio da mais subversiva das ameaças exigirem, convertidos na tyrannia anarchica, subidas recompensas e desejados beneficios. E que se fez? — Prometeu-se-lhes o perdão do crime e nem ao menos se lhes exprorou a infamia da exigencia! — A questão ficou pois adiada, e a severidade repressiva converteu-se por este modo, em condiscendente affabilidade...

O governo, porém, não accordou n'este methodo carinhoso de se pacificarem revoltas, onde a autoridade precisa mais de força que de benevolencia, e sustando a sua aprovação, pediu informações e mandou marchar parte da força destinada a sustentar a honra e a digni-

dade nacional. Attendeu em parte e desatendeu n'outra ás indicações do governador.

Confessamos que a conjunctura era dificil e melindrosa, mas a ter-se de tomar o carácter digno e severo, nós votaramos então por uma inteira severidade, para se não darem as consequencias que o ultimo telegramma da Índia está claramente denunciando: os revoltosos, no meio dos mimos, desconfiam, amuaram e ameaçam nova rebellião, que sem duvida ha-de ser mais correcta e augmentada.

Em todo o caso quem está colocado em difficulte e inevitável altermativa é o governador geral, que d'este modo prova que — ou tem disposto de pouca dedicação e dexteridade para conhecer a fondo os germens, forças e tendencias da revolta, ou que, conhecendo-as, confiou demasiadamente na efficacia da sua intervenção; e se soube e conheceu tudo isto foi então pouco circumspecto em não dizer toda a verdade, virtude que deve constituir o primeiro titulo de nobresa nos magnates do Estado.

Nós é que d'este modo a dizemos com toda a independencia de que somos capazes, e esperamos com interesse o procedimento do governo.

FOLHETIM

MISCELANEA

LEITURA PARA TODOS

Post nubila Phaebus... depois das nuvens o sol, — dizia o proverbio latino para explicar que não ha mal que sempre dure, nem monotonia que não acabe. Depois de cançarmos a pacienza dos nossos leitores com pesadas e enfadonhas reflexões sobre o estado precario da nossa instrucção publica, sendo como nos honramos de ser humanos, não podemos deixar de arrancar a imaginativa do leitor daquelles brinques asperos e secos, onde se aspira o acre da terra devassada, para o conduzirmos com tracto jovial e maneiras alegres ao campo ameno da literatura patria, por onde se gosam os perfumes embriegantes que estilam as flores.

A nossa literatura é rica, tanto pelo

numero das suas produções como pelo merecimento absoluto e relativo das suas obras, e todavia, como tudo o que diz respeito á grandeza da patria, a nossa litteratura não tem uma historia verdadeira e condigna! O que ha para conhecimento d'este precioso manancial são apenas leves e furtivos traços, e esses mesmos bosquejados na sua maior parte por escriptores estrangueiros! Quem, pois, em Portugal quiser saber das bellas letras, ha-de pegar do bordão e do sacco e, como perigrino sem rumo, pedir por esmola a estranhos a noticia escassa do que é seu!

Pôde affoitamente dizer-se que n'esta malfadada terra se conhece em geral muito mais a litteratura franceza do que a portugueza; e quem procurar as causas d'este ingrato e montrioso desvio ha-de ver-se no enfado de as encontrar tão enredadas na constituição moral e social do povo portuguez que, para lhes levar o escalpello a raiz, tem de dissecar o corpo inteiro da nação até a entraña a mais vital e melindrosa.

Uma das coisas, porém, que por ultimo e bem claramente offuscou o

bom gosto e a applicação ás letras foi a invasão dos novos barbaros, personificados na moderna e prosaica sciencia que tem por titulo: Economia social e politica. Se a inclinação para os theoremas da dissiminação e da reprodução, do quantitativo e do qualificativo industrial, se pronunciar por modo que chegue a adquirir as primeiras vantagens, temos para nós, que não fica lugar para mais nada se não para se tratar do momentoso assumpto da perda e do ganho. Se algum romance lubrico na forma e epicurista na essencia aparecer á venda, esse pôde ser que ainda tenha alguma extracção; principalmente se no enredo se explicar como este ou aquelle personagem enriqueceu a toda a pressa, sem trabalho, nem instrucção...

Isto em quanto a taboada não completa o seu triumpho, escurraçando das estantes dos livreiros toda a outra qualidade de livros, porque depois ha-de conversar-se por cifras, como já usam os conspiradores communistas, que são sem duvida os obreiros d'aquelle reviramento social... Com a

propriedade fica tambem abolida a litteratura; e á propria taboada ha-de tambem chegar-lhe a sua vez, quando a sciencia economica provar que se gasta menos capital de tempo em contar pelos dedos, ou que sera mais deductiva e facil a arithmetica binaria da China, que faz com dois algarismos as mesmas contas que nós fazemos com nove! Isto ha-de ser assim, senão, verão.

E depois? E depois é que ha-de realisar-se no todo aquella queixa do poeta:

Em Portugal, ter talento
Genio ter e coração
E morrer ao desalento,
E ser pasto da irrisão:
A musa casta e discreta
Sonha a gloria e pede pão!

Mas enquanto isso não acontece, nós vamos entreter os leitores, oferecendo-lhes d'estas flores dispersas que se encontram nas paginas fugitivas dos jornaes e que lhes podem oferecer alguns instantes de agradavel leitura, tanto pela variedade, como pelo

Bancos rurais

I

Recommendou o ministro do reino aos governadores civis que empregassem todos os meios legais ao seu alcance de promover que as misericordias e irmandades empreguem seus cuidados na criação de bancos rurais ou agrícolas.

Da circular se vê que os meios a empregar são unicamente os de persuasão. Não ha n'este empenho do governo a menor idéa de violencia, a menor aggressão á autonomia e individualidade invidicadas destas corporações: o governo sollicita, aconselha, esclarece, não manda, não abusa do seu direito de suprema inspecção.

Se pois o conselho é aceitável, se o empenho do governo é plausível, se o seu pensamento conspira a promover o interesse publico sem prejuizo das corporações, que vão ser o instrumento d'este desenvolvimento económico, as corporações trahirão a sua missão social, desprezando, ou esquecendo as inspirações e conselhos das primeiras auctoridades do paiz.

Convém, pois, que a improposita estude e que esclareça. Pele nossa parte, para que os nossos estudos sejam seguros e bem interpretadas as nossas opiniões, entendemos que é conveniente transcrevermos, primeiro que tudo, a lei que permite a organização dos bancos rurais para também depois fazermos as considerações que a sua leitura nos suggerir.

Carta de lei que regula a organização, administração, fins e operações dos bancos de crédito agrícola e industrial que se organizarem nas casas de misericordias, hospitaes, irmandades e confrarias.

SECÇÃO 1.^a

Fins, operações e capital dos bancos de crédito agrícola e industrial

Artigo 1.^º—As casas de misericordias, irmandades e confrarias que em virtude dos artigos 12 e 13 da lei de 22 de junho de 1866, delibera-

rarem formar bancos de crédito agrícola e industrial, ficam sujeitas aos preceitos da presente lei, no que toca á organização, gerencia e operações dos bancos, e conservam o carácter de instituições de piedade e beneficencia para os outros efeitos legais e jurídicos.

§ unico.—Para a fundação dos bancos podem remir os seus capitais e valores os estabelecimentos nomeados n'este artigo, que existirem em dois ou mais concelhos confinantes, e do mesmo distrito, ou os estabelecimentos que houverem em um só concelho. No primeiro caso um dos estabelecimentos aliados será a sede da gerencia central, e os outros as sucursaes ou agencias cada um na sua localidade. No segundo caso a sede será na cabeça do concelho, tendo por agencias os estabelecimentos aliados, que existirem nas outras povoações do mesmo concelho.

Art. 2.^º—Fundados os bancos ou por só dos estabelecimentos nomeados no artigo 1.^º, ou pela reunião de diferentes, efectuada nos termos do § unico do mesmo artigo, cada banco tem a sua circunscrição territorial, cujos limites são os do concelho ou concelhos, onde os estabelecimentos residirem.

§ unico.—Os bancos unicamente podem fazer as operações permitidas por esta lei com as pessoas que directamente exercem a industria ou agricultura dentro da circunscrição, excepto se essas pessoas tiverem ou industria em concelhos onde não haja banco, nem sucursal ou agencia, porque n'este caso podem recorrer ao banco mais proximo.

Art. 3.^º—Os bancos de crédito agrícola e industrial tem unicamente por fim:

1.^º—Emprestar os capitais necessários para o grangeio, conservação e bemestar da predios rústicos e para tudo quanto favoreça e promova o desenvolvimento e maior lucro nas operações da cultura, como é compra de máquinas, de instrumentos, de animais para o trabalho ou para a produção de adubos, de semente ou de outras causas semelhantes;

2.^º—Emprestar aos pequenos in-

dustriais os capitais necessários para compra de matérias primeiras, de máquinas e instrumentos e para tudo quanto favoreça e promova o desenvolvimento e maior lucro nas operações da industria;

3.^º—Receber em depósito as somas que lhes forem confiadas, ainda que diminutas, para vencerem juro, com encargo de o capitalizar, quando os depositantes o não recebam, funcionando como caixas económicas.

Art. 4.^º—Para satisfazer aos fins indicados os bancos fazem as seguintes operações:

1.^º—Emprestimos sobre penhoras sobre condignação de rendimentos ou com fiduciários;

2.^º—Emprestimos sobre letras ou em contas correntes;

3.^º—Emissão de títulos fiduciários, representativos dos empréstimos feitos á agricultura e á industria;

4.^º—Recebimento de depósitos com juro ou sem elle;

Art. 5.^º—O capital com que os bancos effectuam as operações indicadas compõe-se:

1.^º—Dos capitais mutuados ou em ser pertencentes aos estabelecimentos nomeados no art. 1.^º (lei de 22 de junho de 1866 art. 12);

2.^º—Do produto das acções que os bancos emitem nos termos dos estatutos e do art. 30;

3.^º—Do produto dos títulos fiduciários que os bancos negociarem;

4.^º—Das quantias que receberem como caixas económicas.

§ 1.^a—Também os bancos podem aplicar ás suas operações as somas que receberem a título de depósito com juro.

§ 2.^a—O capital com que os bancos garantem as operações indicadas compõe-se dos valores desamortizados pertencentes aos ditos estabelecimentos (lei citada ar. 13 e § unico).

§ 3.^a—Poderão os estabelecimentos de que trata o artigo 1.^º d'esta lei converter até á força parte do fundo a que se refere o § antecedente em capital circulante ou de giro, sempre que pelos balanços se mostre um emprego de capital que absorva a totalidade do proveniente das operações autorizadas n'esta lei.

§ 4.^a—A verificação d'esta circums-

tancia será feita pela auctoridade administrativa superior do distrito respectivo.

SECÇÃO 2.^a

Dos empréstimos sobre penhor, consignação de rendimentos ou com fiduciários, e dos títulos fiduciários que os representam.

Artigo 6.^º Os empréstimos, cujo pagamento, alem do crédito pessoal do devedor, forem assegurados por penhor, consignação de rendimentos ou fiduciários, não podem ser contractados pelos bancos sem a verificação previa dos seguintes requisitos:

1.^º Que o diuhelio pedido é destinado á agricultura ou á industria, nos termos do artigo 3.^º n.^º 1.^º e 2.^º.

2.^º Que a pessoa que pede o empréstimo exerce a cultura ou a industria na circunscrição do banco, salvo o caso exceptuado no § unico do artigo 2.^º

Artigo 7.^º—A duração d'estes empréstimos não será inferior a seis meses, nem superior a quatro annos.

§ unico. Se o empréstimo for por mais de seis mezes, deve o pagamento ser efectuado por prestações, tendo o devedor o direito de antecipar o pagamento d'ellas e o banco o direito de exigir toda a dívida, se alguma não for paga no prazo estipulado.

Artigo 8.^º A gerencia dos bancos fixa e annuncia por todos os meios de publicidade os juros que nos contratos d'estes empréstimos deve ser uniformemente estipulado.

§ 1.^a Nenhuma alteração do juro assim fixado vigorará, sem ter sido anunciado com antecipação, pelo menos de dez dias.

§ 2.^a Quando a solução da dívida for por prestações, o juro somente será calculado sobre as não pagas.

Artigo 9.^º O penhor pode ser constituido pelo proprio devedor ou por terceiro, e podem ser empenhados:

1.^º Os bens ou causas mobiliárias;

2.^º Os moveis que por conexão ou destino são partes integrantes d'algum predio rústico;

3.^º Os animais empregados no grangeio ou quaequer outros gados;

4.^º Os títulos de dívida pública.

inesperado do apparecimento.

É o sr. Camillo Castello Branco que primeiro se apresenta ao leitor, com os seguintes pensamentos que ha quatorze annos elle publicava sobre os homens e as coisas daquelle tempo, que como muito bem diz o *Diario da Tarde*, donde fazemos copia, são os homens e as coisas de hoje. Os pensamentos intitulam-se *Carteira* e resam assim:

«É forçoso que não haja na terra um logar defeso ao ridículo?» Até, na mansão dos mortos, e de certos epitáfios!

Detesto os maledicentes. Como não has-de tu detestal'-os se na tua vida não ha uma accão de que se diga bem!

O homem de trinta annos mostra-se arrependido dos desvrios dos vinte. Não é arrependimento. É, umas vezes, pretexto modesto para infatuar-se do que fez; e, outras vezes, affectação astuciosa de juizo. O sincero arrependimento cala-se.

Ide a um cemiterio meditar em cada decepção das vossas sonhadas prosperidades: ser-vos-hão menos amargos e

mais proveitosos os desinganos.

Nota-se grande baixa nas enfermidades catarrhosas. Qual será a causa d'esta salubridade? E que já são raros os colloquios amorosos da rua para a janella em noites frias. Abençoados sejam os bailes!...

Não observam que a maior parte dos apostolos do *bem-geral* são os que não tem algum *bem-particular*?

Não me dês bons conselhos, dá-me bons exemplos. Vejo que te é mais facil entrar na minha consciencia, que na tua.

Ha tantos poetas a dizerem que não são comprehendidos! Eu realmente não os comprehendendo: escrevam gramaticalmente.

Onde quer que se ajuntam dose homens argumentadores devia concorrer uma mulher para contel-los nos limites da urbanidade.

Prova de que a litteratura não dá dinheiro em Portugal é elogiarem-se incarcidamente os litteratos uns aos outros.

A mais eficaz consolação de um gran-

doutro maior que nos ameaçava.

Precizemos a linguagem: ao homem, que tem muitas caras não chamemos *descarado*; nem digamos que não tem consciencia quem joga com duas pelo menos; nem chamemos *sensō-commun* o que é tão raro.

A maxima corrupção de uma alma é ser insensivel ás ingratidões.

Infamai a reputação de um homem com falsos crimes, e dispensal-o-lheis de corrigir-se dos verdadeiros.

O eterno espinho dos talentos superiores é divinizar-se de modo que nenhuma apotheose lhes parece condigna.

As mulheres soffrem o susto de conflitos, escândalos, duellos, e suicídios por causa de sua virtuosa isempção, ou do seu galanteio logrativo; soffrem, porém, coisa peor que o susto, se, depois de se elevaram a um posto de virtude ou ardil inacessível á aggressão veem o aggressor retirar pacificamente, desdenhando-lhe a esquivança, e assestando as barreteias para outras fortalezas mais expugnaveis.

Pedro agramente censura o abuso escandaloso que Paulo faz dos bens de

fortuna postos á mercê de seus vícios. Seria Pedro um optimo censor se não fosse tão pobre como virtuoso. Sancho, enervado pela doença, censura, no leito da dor, a libertinagem de Martinho. Seria Sancho um optimo censor se tivesse saúde.

Se queres vingança d'un émulo que te detrahe, eleva-te, e deixa-o. Cuida em subir tanto que o não vejas se o procuras em baixo.

O amor, que se nos dá, não tem direito á nossa gratidão forçada, porque é um sentimento involuntário. A amizade, sim, porque é affeço provado por diuturnos sacrifícios, ou capaz de fazel-os, se lh'os pedem. Os sacrifícios do amor, ainda os extremos, não devem chamar-se sacrifícios, porque são actos em que se travam reciprocas tendências, embora o pudor simulie devoção dolorosa. A ingratidão á força é uma mascara. Se esta chega a cahir, o rosto que a vestiu aparece repugnante».

Artigo 10.º Pode no contracto ser estipulado que o penhor, salvo quando for constituído em títulos de dívida pública, fique sob a guarda e na posse do mutuário.

(Continua)

Publicamos a seguinte declaração, que para tal fim nos enviou o sr. dr. Avelino, e que constitue mais um documento do mau fado que persegue o sr. Barbosa e do maldoso sestro que o inspira.

E raro de encontrar tão pequeno tino a par de tamanha baixesa.

Ahi vae a declaração, sem mais comentários:

Sr. reductor—Constando-me que o sr. conselheiro José Barbosa da Costa Lemos assevera que fui eu o autor do necrópolis anonymo, que se distribuiu n'esta cidade por occasião da demissão d'aquele senhor de governador civil, declaro que—mente vilmente, como costuma em detrimento do crédito alheio, porque não fui autor nem colaborador do referido papel.

Esta minha declaração a fico por satisfação a todos os cavalheiros que possam julgar-se offendidos com o que se diz no mencionado necrópolis, à excepção do mesmo sr. Barbosa, a quem não devo as menores satisfações e a quem nunca as daria, quando mesmo lhas desse.

Pela publicação d'esta declaração agradece o

De v. etc.

Avelino da Silva Guimarães

NOTICIARIO

Administração do concelho
—Foi ultimamente nomeado administrador d'este concelho o ex.^{mo} sr. Francisco Pedro Felgueiras.

O sr. Felgueiras é com esta a terceira vez que se assenta naquella cadeira, onde tem dado sobrejas provas de rectidão, prudência e independência, como compete ao seu carácter e à sua educação, e é por tanto digno de que confiemos nos seus actos futuros, como autoridade.

E escusado dizer que a sua nomeação foi geralmente bem recebida, como prova da acertada escolha por parte do sr. governador civil.

No sabbado passado tomou o sr. Felgueiras conta do cargo, acto que se tornou festivo não só em honra da sua nomeação, como em testimonho de muito agradecimento pela reintegração no lugar de escrivão da administração do nosso particular amigo o sr. José da Silva Basto Junior, que estava suspenso em consequência d'un dos vários erros políticos em que cahio o anterior governador civil, o sr. Costa Leinos.

O respeito pela adversidade em que jazem o sr. Barbosa e o seu administrador que foi d'este concelho, obrigam-nos a calar qualquer consideração que lhes possa amargurar a abofinatação que lhes accarretou este e outros actos de estranhável desvairamento.

O sr. Felgueiras e o sr. Basto foram acompanhados desde suas casas até à administração por grande numero de seus amigos e por uma filarmónica, que depois tocaram em frente da casa por algum tempo, enquanto subiram ao ar algumas centenas de foguetes.

Tudo isto dispensa qualquer menção que se quizesse fazer das apreciáveis qualidades do empregado reintegrado.

Pela nossa parte felicitamo-nos com os amigos d'um e d'outro.

Brinde cavalleiroso.—Aos cavalheiros que daqui foram assistir á posse do novo governador civil e aos que o acompanharam depois de Caldas, quando voltavam de Braga e no principal hotel daquella povoação, fólios oferecido um refresco pelo nosso amigo José Ribeiro Martins da Costa.

O ultimo brinde foi feito pelo abastado proprietário d'aquela ribeira e digno membro da actual vereação Manuel Joaquim Marques, que, inspirando-se dos sentimentos de dedicação e lealdade, o formulou d'um modo em tudo cavalleiroso. Sua s., segundo nos consta, brindou: á união política de quantos fizeram oposição ao passado governo e á lealdade dos mesmos que se deveria provar com o epitheto de traidor a qualquer transfuga.

O brinde foi não só notável pela bella forma, mas mesmo pelos repetidos aplausos com que foi recebido.

Até que finalmente vae entrando no animo de todos a necessidade d'uma sincera união para se tractar com seriedade das coisas da patria.

Governador civil.—Do Bracarense—Chegou na quinta-feira a esta cidade o novo governador civil do distrito, e logo tomou posse. S. exc.ª foi hospedado no Hotel *Dous Amigos*, mas consta-nos que anda em diligências de alugar casa particular para sua residencia. Veio acompanhado de muitos de seus amigos de Guimarães e foi logo cumprimentado por muitas pessoas d'esta cidade, sem distinção de cores políticas: a todos convidou para jantarem na sua companhia e consta-nos que assistiram ao jantar mais de 40 pessoas. O sr. Luiz Cardozo fez honra a todos os seus hóspedes e visitantes pela affabilidade e finezas com que os tratou.

Ramalhete do Christão.—Publicou-se on. 11 d'este hebdomadario religioso, ornado de gravuras, de que é director litterario o rev. padre F. da Silva Figueira, prior d'Ajuda.

Contem:—*Santa Catharina de Sena* (cópia d'un fresco de Giobenantonio Bazzi) gravura—Ensino religioso, preliminares: Primeira prova da verdade christã! Prophecias sobre a vinda de Christo (continuação)—As sete Palavras de Christo: quarta palavra—Apostasia—Biographia de Moysés (continuação)—O cavaleiro Rodolpho lenda alemã—O scepticismo (poesia)—Obrigação de ir à missa—A filantropia e a caridade—O cemiterio da aldeia (continuação)—A grande custodia da patrística—A devoção do barqueiro (poesia)—Pensamentos—Notícias etc.

Preço da assinatura (adiantada): 3 meses (13 numeros) 500 réis.

Toda a correspondência deve ser dirigida à administração do *Ramalhete do Christão*, rua d'Atalaia, 65, Lisboa.

Assigna-se em LISBOA, no escrivório—rua d'Atalaia, 65, na Livraria Católica, rua dos Capellistas, e na Livraria de J. P. M. Lavado, rua Augusta, 85. NO PORTO e em BRAGA, nas livrarias de E. Chardon, em COIMBRA, na livraria Académica de Melchiadea.

Em VIZEU, são correspondentes o rev. padre José Duarte de Magalhães; e em LEIRIA, o sr. António Augusto Gameiro Lopes, que recebem assignaturas e o seu importo.

Saude e energia a todos por meio da deliciosa farinha salutifera a "REVALESCIERE DU BARRY de Londres..,

Problema de se curar sem medica-

mento foi perfeitamente resolvid. pela importante descoberta dos srs. Barry, da **Revalesciere du Barry**, que economiza cincuenta vezes o seu preço em outros remedios.

És um pequeno extrato de 75,000 curas perfeitas:

27, rue Courcelles.—Paris, 25 de julho de 1826.—Senhor:—Tenho o maior prazer em confirmar que a **Revalesciere urabie** é um remedio eficaz, simples e nunca perigoso para os estremecimentos, por inveterados que sejam, e para as diarréias, uma vez que tem a excelente propriedade de regularizar as funções intestinais. Além d'isso, nas febres hísticas, e especialmente depois do sarampo, consegui com o seu uso um exito verdadeiramente satisfatório, podendo dizer que a **Revalesciere** é um poderoso elemento para combater todas as enfermidades em que as digestões são regulares.

Dr. Stein, das faculdades de Leyde, e da de Moscou.

Temos também egoas certificados dos celebres doutores em medicina Ure, Harvey, Shorland, A. Campbell, de Londres, Chilton, de Nova York; Angelstein, de Berlin; Wurzer, de Bonn; com muitos outros certificados de curas de todas as classes da sociedade, e corporações religiosas de todos os países do globo.

BARRY DU BARRY & C.ª, praça Vendôme, 26, Paris—Em caixas de folha de lata, de 1/4 kil. 500 réis; 1/2 kil. 800 réis; 1 kil. 18400 réis; 2 1/2 kil. 38200 réis; 6 kil. 65400 réis; 12 kil. 128000 réis.

Agentes em Lisboa, na pharacelia Barreto, rua do Loreto, 28; e na de Barral Irmão, rua Aurea, 128.—Coimbra, V. Botelho de Vasconcellos, 7, roa Larga.—Porto, Desiré Rahr, rua de Cedofeita.—Madrid, Calle Velverde, 1.

« Os boticarios, droguistas, merceeiros, etc. das províncias devem dirigir ossens pedidos ao Depósito Central: Srs. Serzedello & C.ª, rua do Largo do Corpo Santo, 16, Lisboa. »

ANUNCIOS

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Bento José Eerreira Porto, correm editos de 30 dias a contar de 21 do corrente a requerimento de Maria Joaquina, também conhecida por Maria Joaquina d'Andrade, viúva, d'esta cidade, a citar todas e quaisquer pessoas certas e incertas, e que por ventura se julguem com direito á herança de seu falecido filho José Rodrigues d'Andrade, viúvo, morador que foi ultimamente n'esta cidade, tendo residido alguns annos no Pará Imperio do Brazil; para do dito prazo, virão ad cartorio do respectivo escrivão deduzirem o direito que por ventura tiverem, pena de lançamento e de não serem mais ouvidos a tal respeito.

Pelo juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão Geraldes, tem de arrematar-se voluntariamente duas moradas de casas com os n.ºs 6 e 15 na rua da Tulha d'esta cidade, que foram do falecido Manuel Joaquim da Cruz que foi d'esta mesma por deliberação do conselho de família no inventário a que se procedeu por falecimento do

mesmo. Quem pertender pode comparecer no dia 11 de novembro pelas 10 horas da manhã nas casas do meritíssimo Juiz de Direito d'esta comarca no largo dos Laranjais d'esta cidade que se entregará a quem maior lance oferecer se cônvenia o tutor dos menores.

CONVITE

A meia da Santa Casa da Misericórdia d'esta cidade, convoca os irmãos da mesma Santa Casa a comparecerem na respectiva Egreja no proximo dia de Todos os Santos, pelas 3 horas da tarde; assim de acompanharem a procissão em conformidade do capítulo 2.º do Compromisso.

AULA DE MENINAS

Maria da Piedade Rocha Martins Vieira, partecipa que continua com a sua aula de meninas no largo da Guia n.º 17.



CARREIRA DIARIA

Annuncio de transferencia

José Antonio Alves Vinagreiro annuncia ao publico que o seu carro párá Amarante desde o dia 7 em diante sae de Guimarães para Amarante ás 9 horas da manhã e não ás 6 da tarde como sabia; assim como retira o carro que trabalha para Braga ás 3 horas da tarde que sabia da casa do sr. João de Melo e continua para Braga com um carro ás 2 horas da tarde em casa do sr. José Antonio Ferreira Guimarães. Também retira o das 6 1/2 da tarde. Desde o dia 7 em diante toma passageiros para a Povoa de Varzim de Chaves em direitura, assim como de Villa Real, Amarante e Guimarães; e sae de Braga para Amarante, Villa Real e Chaves ás 5 horas da manhã.

Os bilhetes vendem-se em Braga em casa do sr. Ribeiro Braga e em Guimarães em casa do sr. José Antonio Ferreira Guimarães praça do Touro, em Amarante em casa dos srs. Azevedo & Irmão.

A caridade publica

Maria da Silva, viúva, mulher do falecido Gafurim, moradora na rua do Picoto n.º 11 acha-se entrevada, sem poder ganhar o pão; e por isso recorre aos bensfeitores para que a socorram com uma esmola pelo amor de Deus.

AOS PAES DE FAMILIA

Na redacção do *Trovão da Beira*, Nem Coimbra, se diz quem aceita estudantes de menor idade, e se responde a possibilida pelo seu aproveitamento moral e literário, dando casa e mês por preços commodos.

NOSSA SENHORA DE LORDES

POR
HENRIQUE LASSERE

I volume em 8.^o com 468 paginas

Preço:

Encadernação ingleza . . . 380

" franceza . . . 420

Livraria internacional, S. Da mazo, 17.

Joaquim Francisco e C.^a previnem os seus amigos e freguezes, que no dia 27 do corrente principiam a carreira para a Povoa

de Varzim por Villa Nova, todas as quintas-feiras, e domingos pelas 4 horas da tarde. O carro é seguro e de molas. Preços comodos. Bagagens 10 kilos gratuito, e excedendo pagará 240 rs. por arroba.

Dentro 600. Fora 300 reis.

Os bilhetes vendem-se em casa do sr. António Joaquim Ribeiro de Souza, largo de S. Sebastião.

Guimarães 21 d'Agosto de 1871.

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

PILULAS DE HOLLOWAY



Este remedio é universalmente reconhecido como o mais efficaz que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doenças, isto é, impureza do sangue, que é a fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das Pilulas de Holloway, os quaes, obrando como depuradores do estomago e intestinos, por meio das suas propriedade balsamicas, purificam o sangue, dão ton e energia aos nervos e musculos, e enrijam todo o sistema.

Ellas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira a mais sadia e effectiva sobre o fígado e rins, regulam as secreções, sofisticam o sistema nervoso, e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas pessoas de mais delicada constituição podem, sem receio, experimentar de seus efeitos salutares e corroborantes, regulando as doses conforme as instruções que se encontram nos livrinhos impressos em que cada caixa está enrolada.

Carreira entre Guimarães e Vizella

Torquato Ribeiro e Quintas anunciam ao publico que abriram uma carreira, que principiou no dia 11 de julho do corrente anno.

Sae de Guimarães ás 8 horas da manhã e 6 da tarde. Sae de Vizella ás 5 horas da manhã e ao meio dia.

Preço 160 reis.

Os bilhetes vendem-se em Guimarães em casa do snr. António de Campos Silva Pereira, praça do Tóreal, e em Vizella em casa do snr. Freitas Guimarães.



Mudança de horario

Antonio do Couto, previne o

Livraria Internacional

DE

J. A. Teixeira de Freitas Guimarães

Rua de S. Damaso n.^o 17

Guimarães

Tem a honra de prevenir a todos as pessoas que lhe fazem o favor de o honrar com as suas ordens, que estando proxima a reabertura das comunicações com Paris, se encarrega de mandar vir de lá quaisquer livros ou outros

publico que a sua carreira diaria para a Povoa termina no fim do corrente mez d'outubro, mas fica um carro extraordinario, havendo passageiros; assim como participa aos seus freguezes que desde o dia 1 do mez de novembro em diante augmenta mais um carro diario para o Porto ás 6 horas da manhã. Preços os do costume.

Guimarães 25 d'outubro de 1871.

PREÇO DA ASSIGNATURA

(Sem estampilha)

Por anno 2.5400 reis
semestre 1.2700
Folha avulsa 40

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Subscreve-se e vende-se no escriptorio da administração, na rua Escrava. As assignaturas são pagas adiantadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida franca do porte ao escriptorio. Correspondencias e publicações de interesse particular são pagas. Anuncios por linhas 50 reis, i repetidos 20 reis.

RESPONSÁVEL: — Antonio Vieira C. da Cunha. — Guimarães — TYPOGRAPHIA DO VIMARANENSE

UNGUENTO DE HOLLOWAY



A scienzia da medicina não produziu, até hoje, remedio algum que possa ser comparado a este maravilhoso Unguento que se assimelha tanto ao angue que, nas verdade, forma parte d'elle, e circulando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura, sára e limpa todas as partes affectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.

Este bem conhecido Unguento é infallivel na cura da Escrofula, Cancros, Tumores, Pernas chaguetas, Rigidez das Articulações, Rheumatismo, Gota, Neuralgia, Tic-doloroso, e Peralysia.

Amplas instruções na lingua Portuguesa vão juntas a cada pote e caixa. Acham-se á venda, em caixas e potes, nas principaes boticas de todo o mundo, e na loja do Proprietario, o PROFESSOR HOLLOWAY, 533, Oxford Street, Londres (antigamente 244, Strand).

SABOARIA A VAPOR

EM REGO LAMEIRO--PORTO JOSE IGNACIO FERREIRA RORIZ FORNECEDOR DA CASA REAL

Depósito central na rua das Flores n.ºs 55, 57 e 59

O proprietário annuncia aos seus freguezes, e ao publico, que em todo o saborão fabricado na sua Fabrica, e que na mesma se vender, ou no Depósito Central, se fará o desconto de 6 por cento sobre os preços estabelecidos, de uma caixa para cima. Satisfaz-se com promptidão qualquer pedido que seja feito do dito genero, tanto d'esta cidade como das Províncias, e se garante a sua boa qualidade.

011110107

ATTENÇÃO

Previne também a todos os assinantes de jornais por intervenção da sua casa que a maior parte d'essas publicações, principalmente as ilustradas e outras, como a «Illustración», «Revue des deux Mondes», etc., não interromperem a sua publicação, e que os numeros a que elles tem direito vão-lhes ser manados sem demora.

Roga portanto a todos os que quizerem continuar, o favor de darem com a possível brevidade, ordem para que as suas assinaturas sejam reformadas para evitar demora na sua remessa.

MESTRE DE SABOARIA

Faustino José de Macedo e Castro

Antigo mestre de sabão, ensina a fabricar toda a qualidade de sabão que se desejar, tanto estrangeiro como nacional, com toda a perfeição e economia possível, recebendo unicamente 15\$000 rs. por cada qualidade de sabão, que ensinar a fabricar.

Vae onde for chamado, pagando-se-lhe as despezas de ida e volta.

Quem precisar dirija-se por carta ou em pessoa ao anunciante, rua o Freixo, n.^o 2 e 4 — Porto.

PALHARES

LARGO DE S. FRANCISCO N.º 9

Participa aos seus amigos e freguezes que acaba de chegar de Lisboa com um lindo e variado sortido de caxemiras nacionais, belgas e inglesas, tanto para fatos completos como para calças. Waterpof com franja, o que hâ de maior novidade, para capas de senhora, dispensando guaranção, e um lindo sortido de faéndas de lá para vestidos. Morins brancos, madapolon, pannos palentes e panos cátus, tudo por preços commodos.

ATTENÇÃO

Aula de instrução primaria e g. matemática portuguesa, largo dos Céstos n.^o 10. Na mesma se ensina caligrafia de letra ingleza em 30 lições.

(Com estampilha)

Por anno	2.5940 reis
* semestre	1.2470 *
BRAZIL, pelo paq. por anno	6.5960 *
semestre	3.3480